



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional de Lisboa.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	»	80\$
A 2.ª série	120\$	»	70\$
A 3.ª série	120\$	»	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação de depósito prévio a efectuar na Imprensa Nacional de Lisboa.

SUMÁRIO

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso:

Torna público ter o Governo da Dinamarca decidido aplicar às ilhas Feroé a Convenção que criou a Associação Europeia de Comércio Livre.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 23 197:

Reforça verbas das tabelas de despesa ordinária dos orçamentos gerais das províncias ultramarinas da Guiné e de S. Tomé e Príncipe para o ano económico de 1967.

Portaria n.º 23 198:

Reforça uma verba da tabela de despesa do orçamento privativo do Conselho Ultramarino para o ano económico de 1967.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos

Aviso

Por ordem superior se torna público que o Governo da Dinamarca, por declaração de 12 de Dezembro de 1967, decidiu aplicar às ilhas Feroé a Convenção que criou a Associação Europeia de Comércio Livre, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1968.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos, 22 de Janeiro de 1968. — O Director-Geral, José Calvet de Magalhães.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

Portaria n.º 23 197

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 28 367, de 18 de Dezembro de 1933, o seguinte:

1.º Reforçar com a importância de 3000\$ a verba do capítulo 10.º, artigo 319.º, n.º 2), alínea a) «Encargos gerais — Despesas de comunicação fora da província — Transporte de material, fretes, seguros, despachos e outras despesas conexas — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral da província da Guiné para o ano económico de 1967, tomando como contrapartida igual importância a sair das disponibilidades existentes na verba do capítulo 4.º, artigo 121.º, n.º 1),

alínea j) «Administração geral e fiscalização — Serviços de Saúde e Higiene — Remunerações accidentais — Gratificações especiais anuais — Gratificações a médicos-cirurgiões — Decreto n.º 40 709, de 31 de Julho de 1956», da referida tabela de despesa.

2.º Reforçar com a importância de 300 000\$ a verba do capítulo 10.º, artigo 321.º, n.º 2), alínea a) «Encargos gerais — Deslocações de pessoal — Ajudas de custo e subsídios inerentes às deslocações fora da província — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral da província da Guiné para o ano económico de 1967, tomando como contrapartida igual importância a sair das disponibilidades existentes nas seguintes verbas da referida tabela de despesa:

CAPÍTULO 4.º

Administração geral e fiscalização

Inspeção de Administração Ultramarina, Financeira, das A.fândegas, de Fomento, de Saúde, do Ensino e dos Serviços Judiciais

Despesas com o pessoal:

Artigo 36.º, n.º 1), alínea a) «Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos dos inspectores e respectivos secretários» 25 000\$00

Serviços de Administração Civil

Despesas com o pessoal:

Artigo 38.º, n.º 2) «Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal contratado» 50 000\$00

Instituto do Trabalho, Previdência e Acção Social

Despesas com o pessoal:

Artigo 47.º, n.º 1), alínea a) «Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos» 50 000\$00

Serviços de Saúde e Higiene

Artigo 121.º «Remunerações accidentais»:

N.º 1) «Gratificações especiais anuais»:

Alínea h) «A três médicos que regerem o curso de enfermagem (durante dez meses) a 500\$ mensais — Decreto n.º 40 709, de 31 de Julho de 1956» 10 000\$00

Alínea i) «Subsídio a 86 alunos da escola de enfermagem a 200\$ mensais — Portaria n.º 105, de 14 de Outubro de 1946 (Boletim Oficial n.º 41), e § 1.º do artigo 23.º do Decreto n.º 36 020, de 7 de Dezembro de 1946» 25 000\$00

Alínea j) «Gratificações a médicos-cirurgiões — Decreto n.º 40 709, de 31 de Julho de 1956» 15 000\$00